



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO CONTRATUAL: 01.001.059.24/47

PROCESSO LICITATÓRIO: 04-000.286/23-35

Instrumento Jurídico: 01.2024.1000.0001.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Josué Costa Valadão, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BH Foods Comércio e Indústria Ltda.**, estabelecida na Rua do Soldado, 730, Galpão 05, bairro Fazenda das Perobas, Contagem/MG, CEP 32040-027, CNPJ 02.973.358/0001-26, representada por Carlos Lopes Carvente, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo Administrativo nº 04.000.286/23-35**, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/2006, nº 17.317/2020 e nº 15.113/2013 e com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo e financeiro do contrato de fornecimento de LINGUIÇA para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das ações da Assistência Alimentar à Rede Socioassistencial, conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), o correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratado para os Lotes 06 e 07, dentro dos limites estabelecidos no art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.1. Do valor global inicialmente contratado, o montante aditado corresponde ao percentual de acréscimo quantitativo e financeiro de aproximadamente 1,04 % (um, vírgula zero quatro por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. O valor global contratado atualizado passará de R\$ 8.071.800,00 (oito milhões, setenta e um mil e oitocentos reais) para R\$ 8.156.400,00 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1014.1100.08.306.132.2761.0012.339030.39.15.00

1014.1100.08.306.132.2761.0012.339030.39.15.52

1010.1100.08.306.132.2120.0002.339032.03.15.00

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

O presente termo aditivo terá reforço da garantia, por meio de seguro garantia, sob o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do aditamento, o que representa um recolhimento de R\$4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).A garantia, em regra, será prestada no momento da assinatura do contrato, sendo admitida a prestação em data posterior, com



apresentação de justificativa, nos termos do art. 63, § 3º do Decreto Municipal nº 10.710/2001 e da Súmula nº 33 da Controladoria Geral do Município – CTGM.

CLÁUSULA SEXTA: DO ANEXO

Vincula-se ao presente termo aditivo, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele faz parte integrante:

Anexo I – TABELA DO ADITIVO DE 15% AO CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no “Diário Oficial do Município” e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de SETEMBRO de 2024.

Afonso Nunes da Silva Neto - AM06.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CARLOS LOPES
CARVENTE:8953768888
7

Assinado de forma digital por
CARLOS LOPES
CARVENTE:89537688887
Dados: 2024.09.24 14:11:01 -03'00'

Carlos Lopes Carvente
BH Foods Comércio e Indústria Ltda



ANEXO I

TABELA DO ADITIVO DE 15% AO CONTRATO.

Lote 06 e 07

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83487	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, FRESCAL, SEM PIMENTA, ENROLADA, SEM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS; MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; CONGELADA (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). CONFORME LEGISLAÇÃO (E ATUALIZAÇÕES), COMO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000 - MAPA; DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005; RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 29/12/2006 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 05/09/2017 - MAPA; E LEI Nº 8.078 DE 11/09/1990; PORTARIA Nº155, DE 17 DE AGOSTO DE 2016 - MAPA.	TOP CARNES BOSCATI	7.050	KG	R\$ 12,00	R\$ 84.600
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 84.600 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS)							